PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.160 DE 26 DE JULHO DE 1978.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.258.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 2.258, de 22 de junho de 1965 passa ter a seguinte redação. – "Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a MARIA CARMÉLIA SOUSA, um lote de terra situado à Avenida Cuiabá, entre as Avenidas São Sebastião e Rui Barbosa, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos; limitando-se ao Poente com a Avenida Cuiabá; ao Nascente com Maria Cândida da Silva Ramos; ao Sul com Maria Creusa dos Passos e ao Norte com os foreiros Ivan e Ivete Ferreira de Sousa."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de julho de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete